



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 124-1-2025, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098-2024 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-2024.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA IVSON PETRONÍLIO DA CUNHA-ME.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Kácia Moura de Souza, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **IVSON PETRONÍLIO DA CUNHA-ME**, registrada no CNPJ sob o nº 20.520.713/0001-93, situada à Rua Rui Barbosa, nº 105, sala 4, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-000, representada neste ato pelo Sr. Ivson Petronílio da Cunha, inscrito no CRM-BA sob o nº 025329/BA, portador do CPF nº 805.528.115-72 e RG nº 09.452.402 52 SSP-BA, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 3, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 098-2024-, datado de 07 de maio de 2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 090-2024, Inexigibilidade de Licitação nº 012-2024, nos termos da Lei 14.133, de 2021, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 098-2024, mantendo-se o



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 098-2024, tendo como objeto a prestação de serviços médicos especializados em endocrinologia/ultrassonografia, para realização de consultas de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), passará a vigor a partir do dia 07 de maio de 2025 com término previsto para o dia 06 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 107, da Lei nº 14.133/21, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1500 – Fonte

10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1600, 1500 – Fontes

10.301.032.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1621, 1500 – Fontes

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 06 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

IVSON PETRONÍLIO DA CUNHA-ME
CNPJ: 20.520.713/0001-93
CONTRATADA